



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 077/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 020/2020  
4º TERMO ADITIVO AO CT Nº: 121/2020

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**121/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E JUAREZ**  
**EDUARDO DINIZ.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº **18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, nº 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Obras, o Sr. **HAROLDO ANTONIO CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS**, portador da matrícula funcional nº 38760, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, Lei Complementar nº 4.570/2023 e Portaria nº 25.035/25, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **JUAREZ EDUARDO DINIZ**, CPF Nº XXX-779.306-XX, com domicílio na Av. Redelvim Andrade nº 504, CEP: 33.035-250, Bairro: Parque Boa Esperança, Santa Luzia/MG, Telefone: (31) 98726-5734, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato **121/2020**, Dispensa de Licitação nº **020/2020**, elaborado conforme Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula sexta do contrato nº 121/2020, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993, sem alteração do valor pactuado.

**Parágrafo Único:** Ficam convalidados os atos praticados entre o vencimento do referido contrato e a data de assinatura do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por 12 meses, contados a partir do dia **28/07/2025** até o dia **27/07/2026**.

Fica estabelecido que o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, de forma antecipada, nas seguintes hipóteses:

a) Quando houver a efetiva adequação in situ da demanda habitacional, com o consequente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 077/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 020/2020  
4º TERMO ADITIVO AO CT Nº: 121/2020

encaminhamento da questão à pasta competente para a gestão dos contratos de locação decorrentes das desapropriações realizadas;

- b) Quando ocorrer a realocação definitiva da família beneficiada, resultando na extinção da obrigação do município relacionada à presente contratação;
- c) Quando houver decisão judicial transitada em julgado que determine a extinção da obrigação do município ou a cessação da necessidade da contratação, em decorrência do processo de desapropriação;
- d) Quando houver alteração na competência administrativa responsável pela gestão da locação, que torne a continuidade do contrato inviável ou inadequada;
- e) Quando se verificar a ocorrência de qualquer outra situação que configure solução definitiva para a demanda habitacional ou que torne a manutenção do contrato insustentável, de acordo com a legislação aplicável.

**Parágrafo único:** A rescisão prevista nesta cláusula ocorrerá de forma automática, sem necessidade de aviso prévio, devendo as partes comunicar-se formalmente acerca do fato que enseja a extinção do contrato, garantindo maior segurança jurídica, previsibilidade e coerência com a natureza emergencial e transitória do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Em virtude da prorrogação de vigência sem reajuste anual previsto em contrato, o valor global do contrato nº 121/2020 permanece sendo o valor de **R\$ 14.812,32** (catorze mil oitocentos e doze reais e trinta e dois centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15.451.0409.2652 INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 1500

Ficha: 1766

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 077/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 020/2020  
4º TERMO ADITIVO AO CT Nº: 121/2020

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 08 de Agosto de 2025.

c=BR, ou=Presencial, ou=33442145000100,  
ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,  
cn=HAROLDO ANTONIO CARLOS MARTINS  
VIEIRA DIAS:06741676600

**HAROLDO ANTONIO CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS**  
Secretario Municipal de Obras

**JUAREZ EDUARDO DINIZ**  
Contratado

Testemunhas:

- 1-
- 2-